

**LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS  
DE PLANALTO**

Rua Padre Marcello Quilicci, 383  
CEP 85750-000 – PLANALTO – PARANÁ  
Fone: (046) 555-1170

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

77832053/0001-01

Copia-mi - Cartório de Registro  
Civil Tribuna e Documentos  
Márcia Nair Faria Greber

Art. 1º - "LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS", é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por contribuintes de ordem física, jurídica e pública, com sede à Rue Padre Marcello Quilicci, 383, nesta cidade de Planalto e foro na Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º - "LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS" terá como finalidade principal:

- a) – Abrigar as pessoas idosas carentes de ambos os sexos, não distinguindo-se cor, religião ou nacionalidade;
- b) – Amparar os portadores de deficiências físicas e sem possibilidades de lutar pela própria sobrevivência e sem parentes ascendentes ou descendentes com condições de ampará-los;

§ 1º - Dispensar-lhes o máximo de atenção e carinho, promovendo-lhes a condição de convivência em família, fazendo-se as colocações devidas para que, entre si, sintam-se como verdadeiros irmãos, servindo-se e amando-se mutuamente, tornando, dessa forma, ambiente saudável e acolhedor;

§ 2º - Acautelar manifestações para com eles, de maneira a entenderem e avaliarem-se como beneficiadores e não beneficiados, a fim de que sintam-se engrandecidos e jamais como peso para a sociedade;

§ 3º – Proporcionar-lhes lazer mental, físico e intelectual;

§ 4º - Incentivar aqueles que demonstrarem o desejo de atividade profissional ou de qualquer trabalho dentro do "LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS", desde que equiparem-se com suas idades e seja-lhes benéfico;

§ 5º - Facilitar-lhes o acesso na prática de suas religiões, dentro do "LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS" ou fora dele, desenvolvendo os sentimentos de respeito para uma crença superior, cultuando Deus como Ser Supremo;

§ 6º - Estimular-lhes a prática de hábitos higiênicos que tenham por finalidade a preservação contra doenças e conservação do bem estar físico e mental;

§ 7º - Terá ainda, o "LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS", por finalidade, através dos proponentes da Diretoria ou colaboradores espontâneos entrar em contato com as famílias que possuem sob sua guarda, pais idosos e, por motivo de incompatibilidade, tentam escusar-se do dever pretendendo passar adiante suas responsabilidades. Tentará, por todos os meios, a equipe, conscientizá-los da sublime virtude de aceitação pelo amor fraternal que santifica as almas. E, no caso de resultar infrutífera e sem êxito a tentativa e, havendo vaga, o LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, acolherá os mesmos.

§ 8º - Para o ingresso de cada idoso no LAR, será cuidadosamente analisado e submetido a apreciação da diretoria que, se necessário, reunir-se-á em reunião extraordinária.

§ 9º - O LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, manterá suas portas abertas aos idosos que lá não residem e a comunidade em geral, para se quiserem participar das festividades, lazer, atos religiosos, visitas.

# LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS

## DE PLANALTO

Rua Padre Marcello Quilicci, 383

CEP 85750-000 – PLANALTO – PARANÁ

Fone: (046) 555-1170

20

### CAPÍTULO II

#### DOS SÓCIOS E CONTRIBUÍNTES

Art. 3º - Serão considerados sócios desta entidade os membros filiados e que freqüentem assiduamente as reuniões ordinárias e extraordinárias desta entidade.

§ 1º - Para efetivarem como membros desta entidade, obrigam-se os filiados mencionados neste artigo, a cumpri-lo freqüentando as reuniões;

§ 2º - Para Ter direito a voto, o associado tem que Ter participado no mínimo de sessenta por cento das reuniões.

Art. 4º - Serão considerados contribuintes desta entidade, todos aqueles que lhe fizerem ou lhe prestarem trabalho.

#### DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, será administrado por uma diretoria, eleita cada dois anos e formada por todas as categorias de associados, possível de uma reeleição, constituida de: presidente, vice-presidente, secretário, 2º secretário, tesoureiro, 2º tesoureiro, relações públicas e assessor do presidente, orador, três suplentes e três conselheiros fiscais, diretor de patrimônio, diretor social, diretor de roupação e três conselheiros espirituais, os quais farão mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os membros da diretoria serão eleitos pelos sócios aptos para votar e serem votados.

Art. 6º - À diretoria compete:

a) - A administração de negócios, sociais e práticos de todos os atos e determinações;

b) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como orientar as atividades dos sócios;

c) Apresentar no fim do exercício, relatório, a prestação de contas, o planejamento das atividades sociais e a previsão orçamentária para o ano seguinte, com a fixação de contribuição a ser paga pelos associados.

§ 1º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, quando necessário, por convocação do presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença da metade de seus membros, mais 1 (um).

§ 3º - A associação não remunerará por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus conselhos e não distribui lucros ou bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 7º - Ao Presidente compete:

- O presidente é o responsável geral pela administração da entidade, e a ele compete ainda convocar e presidir as reuniões, coordenar as promoções e outras realizações. Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, prestação de contas, cheques e ordens de pagamento, balancetes e balanços gerais e outros fatos de ordem financeira. Conjuntamente com o secretário, convites, convocações e demais atos administrativos da entidade, e isoladamente, carteiras de trabalho de funcionários, acordos e convênios e outros atos de natureza interna.

Art. 8º - Ao Secretário compete:

- O secretário tem o dever de organizar os expedientes emitidos e recebidos, os relatórios e divulgar os atos da diretoria, e assinar conjuntamente com o presidente, os papéis e atos de sua competência.

Art. 9º - Ao Tesoureiro compete:

77832053/0001-01

Cia. n.m. - Cartório do Registro

Civil Munic. e Documentos

Cartório Not. Civil Gruber

Av. Dom Pedro II, 1000 - Centro - PR

**LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS  
DE PLANALTO**

Rua Padre Marcello Quilicci, 383  
CEP 85750-000 – PLANALTO – PARANÁ  
Fone: (046) 554-1170

- O tesoureiro é o responsável pelo controle financeiro e contábil da entidade, assim como, é obrigado a elaborar os balancetes e balanços gerais, isoladamente, recibos de doações e suas contribuições financeiras.
- Art. 10º Ao Vice-presidente, ao 2º secretário e 2º tesoureiro, substituirão os titulares na falta, ausência ou ainda no impedimento do desempenho de suas atribuições.

AG. 11º - As Ordens competem

- a) representar o LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, nas solenidades, festividades ou qualquer ato para qual for solicitado pelo presidente;

b) submeter à apreciação do presidente duas propostas a respeito:

b) Submeta à apreciação do presidente suas orações quando escritas;

Art. 12 - Ao Director de Patrimônio compete:

- A guarda e registro do patrimônio do LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, apresentando, mensalmente a variação patrimonial e fazendo manter o livro-tombo ou mapas para conhecimento do patrimônio.

**Art. 13º - A Assembleia geral é órgão soberano desta entidade formado por todos os sócios, com a finalidade de eleger a Diretoria, apreciar balanços financeiros, relatórios e documentos das atividades administrativas e financeiras.**

## CONSELHO FISCAL

Art. 14º - O Conselho Fiscal do LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, será formada por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre ambas as categorias de associados.

**Art. 15º - Ao Conselho Fiscal competem:**

- Artigo 15 - Ao Conselho Fiscal compete:

  - a) supervisionar a administração do LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS;
  - b) apreciar e dar seu parecer sobre o relatório de atividades e balanços, por ocasião das assembleias gerais;

§ único – para deliberar sobre os constantes nas letras “a” e “b” deste artigo, o conselho fiscal reunir-se-á regularmente, por convocação de um presidente, eleito entre os próprios componentes do conselho fiscal.

## **CONSELHO ESPIRITUAL**

Art. 16º – Aos Conselheiros Espirituais compete a orientação espiritual, administração dos sacramentos e o aconselhamento espiritual.

CAPÍTULO VI

## DOS DEPARTAMENTOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 17º - Cada departamento criado pelo LAR, terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, devidamente aprovado pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

Art. 18º - O que for previsto no Regimento Interno de cada departamento, será norma à seu funcionamento, aplicando-se subsidiariamente o que estiver previsto no presente estatuto.

**S**úmico - os departamentos serão dirigidos por diretores escolhidos pela diretoria, com seus deveres regulamentados no respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO 04

77329253/0001-03

Capítulo 10: Análisis de Residuos

© 2014 Kuta Software LLC

#### **Constitutive Models**

**LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS  
DE PLANALTO**

Rua Padre Marcello Quilicci, 383  
CEP 85760-000 – PLANALTO – PARANÁ  
Fone: (048) 556-1170

**DOS RECURSOS FINANCEIRO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 19º - Os recursos financeiros serão fiscalizados mensalmente, mediante prestação de contas pelos departamentos e, anualmente, pela Assembléia Geral, mediante a apresentação de balanços financeiros e patrimonial.

§ - único - o atendimento das despesas dos departamentos será feito mediante orçamento anual, aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 20º - Nenhuma despesa será feita, como a aquisição de bens móveis, imóveis e semoventes, sem a prévia autorização da Diretoria executiva ou Assembléia Geral quando for o caso;

Art. 21º - O LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, organizará seu patrimônio e constituirá os recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economia de finanças, com os seguintes elementos:

- a) contribuições regulares e espontâneas dos associados;
- b) donativos;
- c) legados;
- d) Auxílios e subvenções Federal, Estadual e municipal;
- e) Produtos de campanhas, promoções e outras receitas diversas.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22º - O LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, tem duração por um período indeterminado;

Art. 23º - O ano financeiro e social coincidirá com o ano civil.

Art. 24º - É vedada a fusão do LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, com qualquer outra entidade ou organização desde que não seja com os mesmos objetivos e finalidades;

Art. 25º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte; em Assembléia Geral Extraordinária, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não se admitindo representação.

Art. 26º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27º - Em caso de dissolução do LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS, o patrimônio passará a uma instituição congênere, mas isto só com a unanimidade dos votos da Assembléia Geral.

Art. 28º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, PR., 28 de março de 1999

1.000,00  
Lar dos Padres  
Antônio e Marcos  
Cavani  
Presidente  
Jandira Berte Hister  
CEP: 85760-000  
PR  
Assinatura de Jandira  
Berte Hister

*Jandira*  
JANDIRA BERTÉ HISTER  
PRESIDENTE

*Maria Inês Rader*  
MARIA INÉS RADER  
SECRETÁRIA

*Eugenio Inácio Franz*  
EUGÉNIO INÁCIO FRANZ  
TESOUREIRO

*Ivone Inés Serafin*  
IVONE INÉS SERAFIN  
VICE-PRESIDENTE

*Isabel Cristina Budtinguer*  
ISABEL CRISTINA BUDTINGUER  
2<sup>ª</sup> SECRETÁRIA

*Maria de Lourdes Kazmierczak*  
MARIA DE LOURDES KAZMIERCZAK  
2<sup>ª</sup> TESOUREIRA

**LAR PADRES ANTONIO e MARCOS CAVANIS**

**DE PLANALTO**

Rua Padre Marcello Quilicci, 383  
CEP 85750-000 – PLANALTO – PARANÁ  
Fone: (046) 655-1170

*Romilda Tomazini Roveda*

**ROMILDA TOMAZINI ROVEDA**  
ASSESSOR DO PRESIDENTE

*E. Kazmierczak*  
**ERNESTO KAZMIERCZAK**  
RELACIONES PÚBLICAS

*Senor Hister*  
**SENO HISTER**  
ORADOR

*Jair Florintino*  
**JAIR FLORINTINO**  
DIRETOR DO PATRIMÔNIO

*Cecilia Morelli*

**CECILIA ANDREOLLA MORELLI**  
DIRETORA DE ROUPARIA

*Miriam M. S. Tramontin*

**MIRIAM M. SAPIĘCZINSKI TRAMONTIN**  
SUPLENTE

*Fátima Solete Silveira Florintino*  
**FÁTIMA SOLETE SILVEIRA FLORINTINO**  
SUPLENTE

*Celamira Wisniewski*  
**CELAMIRA WISNIEWSKI**  
SUPLENTE

*Selmira Schneider*  
**SELMIRA LUCIA SCHNEIDER**  
CONSELHO FISCAL

*Juarez Morelli*  
**JUAREZ MORELLI**  
CONSELHO FISCAL

*Oneida Ferreira*  
**ONEIDA MIROWSKI FERREIRA**  
CONSELHO FISCAL

*Lúcia Luisa Nistal*  
**LUCIA M. LUISA NISTAL LUENGO**  
CONSELHEIRA ESPIRITUAL

*Pá. Valter de Jesus Souza*  
**PA. VALTER DE JESUS SOUZA**  
CONSELHEIRO ESPIRITUAL

*Solange Tadea Ávila*  
**SOLANGE TADEA ÁVILA**  
CONSELHEIRO ESPIRITUAL

*Emerson Busanello*  
**Emerson Busanello – OAB/PR 20.342**

**Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas**

**Comarca de Curitiba - Paraná**

**Protocolo n.º \_\_\_\_\_ Livro A/\_\_\_\_\_**

**Registro n.º \_\_\_\_\_ Livro C/\_\_\_\_\_ Reservado**

**B/ \_\_\_\_\_ Integrado A/\_\_\_\_\_**

**Pessoas Jurídicas \_\_\_\_\_**

**Capanema, \_\_\_\_\_ da 19 \_\_\_\_**

**A \_\_\_\_\_**

**Neir Iria Greber - Oficial**

**Abilio A. Greber - Esc. Juramentado**